



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n – B. Usina, Caraíbas - Bahia

LEI DE Nº. 005 de 08 de outubro de 2016.

Projeto de lei nº 005 / 2016
aprovado por 06 votos favoráveis
e 0 (zero) contrários.

"Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Estado da Bahia, por seu Presidente DOURIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso V ~a Constituição Federal combinado com o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em parcela única de R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) cujo valor só será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

Art. 2º. - O Subsídio mensal do Vice Prefeito corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito,

Art. 3º. - Fica fixado o Subsídio mensal em R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) para os cargos de provimento em comissão de Secretários Municipais, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. - Os Subsídios referidos nesta Lei, poderão ser alterados, quando obedecido os termos do art. 37, incisos X e XI, em consonância com o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - Aos valores dos Subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam vedados acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 6º. - As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores municipais fica mantida nos mesmos valores fixados no DECRETO Nº 014/2013 , extensiva à Câmara Municipal, observando as limitações legais.

Art. 7º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caraíbas-Bahia, 08 de dezembro de 2016.


DOURIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS4

Presidente


VILSON PORTUGAL DA SILVA

Vice-Presidente


ANTONIO CARLOS SANTOS LENARES

Primeiro Secretário


JURACI FERREIRA DAMASCENA

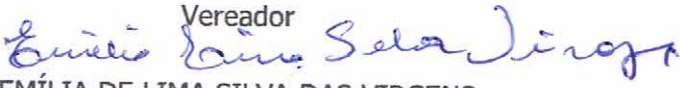
Segundo secretário


FLÁVIO SANTOS MEIRA

Vereador

EDILSON DA SILVA AMARAL

Vereador


EMÍLIA DE LIMA SILVA DAS VIRGENS

Vereadora

ESTRAGES CHAVES BARBOSA SANTOS

Vereador


JONES COELHO DIAS

Vereador